PETROBRAS	**Anexo 1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**		
	PROGRAMA:	Gerenciamento de Resíduos	Folha **1** de 19
	ÁREA:	REPAR	
REPAR/SMS/POMA	**TÍTULO:**	**TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PARA COPROCESSAMENTO**	INTERNA

ÍNDICE DE REVISÕES

REV	**DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS**
0	Edição original.

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F
DATA	30/07/26						
PROJETO							
EXECUÇÃO							
VERIFICAÇÃO							
APROVAÇÃO	EANN						

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

Sumário

1 INTRODUÇÃO 3
2 ESCOPO 3
3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 3
4 TERMOS E DEFINIÇÕES 4
5 SIGLAS OU ABREVIATURAS 5
6 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 6
7 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E RESÍDUOS GERADOS 6
7.1 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO 7
7.2 DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS 9
7.3 MOVIMENTAÇÃO EXTERNA E DESTINAÇÃO FINAL 11
7.3.1 Transporte Externo 11
7.3.2 Tratamento, Disposição e Destinação Final De Resíduos Classe I e II 13
8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 14
9 OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA 16
9.1 QUANTO A MOBILIZAÇÃO 16
9.2 QUANTO A DESMOBILIZAÇÃO 16
9.3 REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 17
9.4 PLANO DE TRABALHO 17
9.5 SUBCONTRATAÇÃO 17
9.6 RESPONSABILIDADE LEGAL 18
9.7 OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS 18

1 INTRODUÇÃO

Esta especificação técnica contempla a execução dos serviços de destinação final para blendagem e coprocessamento de resíduos gerados nas áreas da Refinaria Getúlio Vargas, REPAR, em Araucária/PR.

2 ESCOPO

O objetivo desta Especificação Técnica é, em complemento ao Contrato, descrever o escopo da CONTRATADA e da PETROBRAS, estabelecendo, atribuições e responsabilidades na execução de todas as atividades necessárias que tornem exequíveis as ações de planejamento, carregamento, remoção externa, tratamento, disposição e destinação final, de resíduos passíveis de coprocessamento, oriundos das atividades do processo produtivo e de paradas de manutenção para locais devidamente licenciados sempre com observação aos Padrões Corporativos da PETROBRAS e em consonância a legislação vigente.

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá exercer suas obrigações sobre observância das normas, manuais e legislações em vigor. Deve-se observar também as legislações específicas estaduais e/ou municipais. Os requisitos mínimos, porém, não se resumindo a estes, estão abaixo relacionados:

Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010 - institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12/02/1998 e dá outras providências.

Decreto nº 96.044 de 18/05/1988 - Regulamento Federal para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, complementares e suas revisões.

Decreto nº 7.404 de 23/12/2010 - regulamenta a Lei no 12.305 de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Portaria IAT n° 212 de 12/09/2019 – estabelece procedimentos e critérios para exigência e emissão de Autorizações Ambientais para as Atividades de Gerenciamento de Resíduos.

Portaria MTE nº 3.214 de 08/06/1978 - estabelece as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR.

Portaria MT nº 204 de 20/05/1997 – instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de produtos perigosos.

Resolução CEMA n° 76 de 30/11/2019 – estabelece a exigência e os critérios na solicitação e emissão de Autorizações Ambientais para coprocessamento de resíduos em fornos de cimento, com fins de substituição de matéria prima ou aproveitamento energético.

Resolução CEMA n°109 de 09/02/2021 – estabelece os critérios e procedimentos para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná.

Resolução CONAMA nº 23 de 12/12/1996 - dispõe sobre o movimento transfronteiriço de resíduos.

Resolução CONAMA nº 264 de 26/08/1999 - aplica-se ao licenciamento de atividades de reaproveitamento de resíduos sólidos em fornos rotativos de produção de clínquer.

NBR 7.500:2026 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

NBR 7.501:2021 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Terminologia.

NBR 9.735:2025 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos.

NBR 12.235:1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento.

NBR 13.221:2025 - Transporte terrestre de resíduos.

NBR 10.004-1:2024 - Resíduos Sólidos – Classificação. Parte 1: Requisitos de classificação

NBR 10.004-2:2024 - Resíduos sólidos – Classificação. Parte 2: Sistema Geral de Classificação de Resíduos (SGCR)

NBR 11.174:1990 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes – procedimento.

NBR 14.619:2025 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Incompatibilidade química.

NBR 14725/2023 - Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Aspectos gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos

NBR 16725:2023 - Resíduo químico perigoso — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Ficha com dados de segurança de resíduos (FDSR) e rotulagem

NBR 16434:2015 - Amostragem de resíduos sólidos, solos e sedimentos - Análise de compostos orgânicos voláteis (COV) - Procedimento

NBR 17100-1:2023 - Gerenciamento de resíduos. Parte 1: Requisitos gerais

NBR 17028:2022 - Resíduos sólidos perigosos para fins energéticos — Requisitos

Norma interna N-2869 – Segurança em Movimentação de Carga

4 TERMOS E DEFINIÇÕES

Armazenamento temporário: Abrigo para guarda de resíduo por tempo limitado, até que possam ser coletados para destinação final;

Balança rodoviária: equipamento em área localizada no interior da REPAR a ser gerida pela PETROBRAS, onde será necessário a pesagem dos resíduos para destinação externa;

Central Temporária de Resíduos Classe I (CTRC-I): área localizada no interior da REPAR onde está centralizado o armazenamento temporário de resíduos classes I;

Central Temporária de Resíduos Classe II (S-10): área localizada no interior da REPAR onde está centralizado o armazenamento temporário de sucatas e materiais diversos;

Destinação: Processo planejado para encaminhamento seguro de tratamento/descarte de resíduos;

Disposição final: última etapa de gestão de resíduos de materiais que não podem mais ser reciclados ou reaproveitados;

Resíduos Classe I: São resíduos considerados perigoso e que apresentem riscos à saúde das pessoas e ao meio ambiente;

Resíduos Classe II: São resíduos considerados não perigoso e que não apresentem riscos à saúde das pessoas e ao meio ambiente;

RRR: Reuso, Reciclagem e Recuperação. Rotas consideradas nobres;

MTR: Documento obrigatório para rastrear, monitorar e controlar o transporte de resíduos sólidos desde a empresa geradora até a destinação final;

Tratamento: Conjunto de métodos usados para alterar as propriedades físicas, químicas ou biológicas dos resíduos.

5 SIGLAS OU ABREVIATURAS

AIS: Autorização de Início de Serviço

ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

ANTT: Agência Nacional de Transportes Terrestres

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional

CDR: Certificado de Destinação de Resíduos

CDF: Certificado de Destinação Final

CDT: Certificado de Destruição Térmica

CIPP: Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos

CTF: Cadastro Técnico Federal

EPI: Equipamento de Proteção Individual

ETL: Estação de Tratamento de Lodo

UTDI: Unidade de Tratamento de Despejos Industriais

FCC: Craqueamento Catalítico Fluido

FDS: Ficha de Dados de Segurança

FDSR: Ficha de Dados de Segurança do Resíduo

HDT: Hidrotratamento

IAT: Instituto Água e Terra

IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MTR: Manifesto de Transporte de Resíduos

PCS: Poder Calorífico Superior

PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PNRS: Plano Nacional de Resíduos Sólidos

PPU: Planilha de Preços Unitários

PT: Permissão de Trabalho - autorização dada por escrito, em documento próprio da Unidade Solicitante, que autoriza a execução dos serviços;

RDO: Relatório Diário de Ocorrências

RRR: Reuso, Reciclagem e Recuperação

RSPG: Resíduos Sólidos Perigosos Gerados

RSNPG: Resíduos Sólidos Não Perigosos Gerados

RSNPD-NRRR: Resíduos Sólidos Não Perigosos Destinados pra Rotas Não RRR.

RSPD-NRRR: Resíduos Sólidos Perigosos Destinados pra Rotas Não RRR.

SAO: Separador de Água e Óleo

SCR: Sistema Corporativo de Resíduos

SENATRAN: Secretaria Nacional de Trânsito

SMS: Segurança, Meio Ambiente e Saúde

UTRA: Unidade de Tratamento de Água

6 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços se dará nas áreas de propriedade da PETROBRAS, mais especificamente, nas áreas da unidade da Refinaria Getúlio Vargas em Araucária/PR, o que se inclui: central de armazenamento temporário de resíduos classe I (CTRC-I); central de armazenamento temporário de resíduos classe II (S-10); pontos de coleta a serem pré-definidos em paradas de manutenção, manutenção de tanques de armazenamento ou obras e demais áreas adjacentes externas.

- REPAR (Araucária/PR) - Rodovia do Xisto s/n, BR 476, km 16 - CEP: 83707-440

As destinações dos resíduos serão realizadas fora das dependências da PETROBRAS, feitas nos locais e Municípios definidos pela CONTRATADA, atendendo às legislações aplicáveis.

A definição dos locais onde serão destinados os resíduos deverá ser previamente informada e contar com a anuência da FISCALIZAÇÃO do Contrato.

7 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E RESÍDUOS GERADOS

A CONTRATADA deve considerar para a realização dos serviços a geração dos seguintes resíduos, porém, não se resumindo a estes:

Resíduos oriundos das atividades das empresas contratadas da PETROBRAS que prestam serviços na REPAR, gerados rotineiramente, como resíduos provenientes da troca de isolamento térmico de tubulações e equipamentos, de óleo lubrificante, da limpeza de canaletas, serviços de caldeiraria, resíduos de oficinas de manutenção, resíduos provenientes dos armazéns e almoxarifados do suprimento, entre outros;

Resíduos provenientes do processo industrial de refino, tais como resíduos gerados durante a limpeza de tanques de armazenamento, incluindo-se as borras oleosas, lodo biológico de UTDI, lodo da UTRA, sedimento de lagoa, entre outros;

Resíduos provenientes das atividades de paradas de manutenção, (geralmente gerados em grandes quantidades em curto período de tempo) com as principais tipologias: catalisadores, recheios de torres, borra de SAO, sedimento de lagoas de UTDI, borra de flotador, lodo da ETL, material de isolamento térmico, material refratário, EPIs, restos de embalagens, madeira, resíduos de pintura, entre outros;

Resíduos oriundos de obras provenientes de reformas, instalações de novas unidades ou desmobilização de unidades, como revestimentos internos, isolamento térmico acústico, entre outros;

Produtos químicos vencidos, armazenados e não utilizados, tratados como resíduos pela impossibilidade de revalidação, quando viável;

Nota: A quantidade de resíduos gerados está condicionada à operação normal da unidade, conforme apresentado na estimativa do **Anexo 1A** (Matriz de Gerenciamento de Resíduos), não havendo garantia de retirada das quantidades listadas na Planilha e Preços Unitários (PPU – **Anexo 2**).

7.1 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

7.1.1. A CONTRATADA deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 dias corridos após receber a AIS (Autorização de Início de Serviços) e fornecê-la à FISCALIZAÇÃO.

7.1.2. A CONTRATADA deve controlar e apresentar documentos legais, tais como validade de licenças, autorizações ambientais para destinações, bem como o quantitativo destinado, Cadastro Técnico Federal - CTF das empresas responsáveis pelo transporte e/ou destinação/disposição final de todos os resíduos da REPAR, dentre outros documentos exigidos pela legislação para o desempenho de sua atividade.

7.1.3. A CONTRATADA será responsável por programar a destinação dos resíduos armazenados nas centrais ou nos pontos de coleta, atendendo a equipe de gerenciamento, a fim de evitar acúmulos, inclusive em pontos de coleta de parada de manutenção, estação de tratamento de lodo e demais áreas de geração de resíduos para coprocessamento.

7.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar RDO (Relatório Diário de Ocorrência), em modelo previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, devendo este ser apresentado semanalmente, em páginas numeradas inclusive nos sábados e domingos. Juntamente com o RDO deverão ser entregues as notas fiscais, os MTR's e os tickets de pesagem referentes aos resíduos mencionados no mesmo.

7.1.5. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal, em modelo previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, devendo este ser apresentado no primeiro dia útil

após o fechamento do período de medição (dia 26 ou primeiro dia útil subsequente) contendo os dados necessários para a efetivação da medição dos serviços realizados.

7.1.6. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da REPAR.

7.1.7. A CONTRATADA deverá planejar e providenciar remoção dos resíduos para tratamento, disposição e destinação final, de forma que os resíduos armazenados em caçambas sejam prontamente destinados ao completar carga para envio ou mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO.

7.1.8. A CONTRATADA deve providenciar a coleta e transporte de borras oleosas. O serviço inclui a disponibilização de carreta ou caçambas estanques que serão solicitadas pela FISCALIZAÇÃO com até 5 dias de antecedência.

7.1.9 Para a execução dos serviços descritos e o cumprimento da programação estabelecida, a CONTRATADA deverá alocar pessoal devidamente qualificado, em quantidade mínima conforme especificado na Tabela 01.

Tabela 01 – Equipe

Função	Quantidade mínima	Atribuições / Instruções e formação
Supervisor - Preposto	01	Coordenar as atividades gerais do contrato; reportar a Petrobras oficialmente sobre a execução físico/ financeira do contrato; Reportar RDO, Certidões, Licenças, Medição e outros documentos pertinentes a PETROBRAS; responsável pela mobilização de recursos humanos. **Instrução e formação:** Deve possuir nível superior, desejável formação em meio ambiente (Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, ou cursos afins). Conhecimento e experiência em gerenciamento de resíduos. CNH categoria B. Mínimo de 2 (dois) anos de experiência em gerenciamento/destinação de resíduos.
Técnico em Meio Ambiente	01	Atuar no planejamento de carregamento e destinação de resíduos; atuar na aplicação de metodologias que minimizem os impactos ambientais com foco na viabilidade de coprocessamento dos resíduos da refinaria; controlar e apresentar documentos legais; acompanhar prazos e quantitativo de destinação conforme licenciamentos e autorizações vigentes; realizar inspeções em áreas de geração, armazenamento e disposição de resíduos; cuidar para a manutenção da conformidade legal e atendimento de indicadores em todos os serviços do contrato. **Instrução e formação:** Certificado de conclusão de curso Técnico em Meio Ambiente, registro no Conselho de Classe específico, experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área ambiental, Informática de nível básico; pacote Microsoft Office Básico; CNH categoria B.

7.1.10. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento, com ênfase em segurança e meio ambiente sempre que necessário. Antes do início efetivo dos trabalhos, a equipe deverá participar dos cursos de integração, obrigatório a força de trabalho, além de outros que porventura forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

7.1.11 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO relação nominal dos empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação, apresentando mensalmente histograma das referidas funções.

7.1.12 A CONTRATADA deverá comunicar e justificar qualquer ausência de funcionários durante o período de vigência do contrato. A ausência de membros da equipe não deverá comprometer o andamento dos trabalhos, devendo a CONTRATADA planejar e promover a substituição temporária, inclusive em períodos de férias e afastamentos.

7.1.13. A CONTRATADA deverá prever que os custos com Recursos Humanos, não serão pagos, separadamente, devendo estes integrar os custos de planejamento e execução.

7.1.14. A CONTRATADA deverá prever para sua diária extra, no mínimo o recolhimento de resíduo de lodo centrifugado em feriados nacionais. Este custo deve ser previsto no item de planejamento e execução, não sendo devidos pagamentos adicionais para estes casos.

7.2 DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS

7.2.1. Para o desenvolvimento das atividades, a CONTRATADA deverá contar com veículos e equipamentos adequados e necessários para o atendimento das demandas de trabalho que ocorrerem durante a vigência do Contrato.

7.2.2. A CONTRATADA deve considerar veículos com caçambas mobilizadas na REPAR durante toda a execução do contrato, havendo obrigatoriedade de os equipamentos permanecerem operacionais, sendo previsto a devida substituição em caso de indisponibilidade ou necessidade de manutenção externa. As caçambas, deverão ser imediatamente repostas por outra de mesmo tipo, de maneira a manter operacional o recebimento de resíduos.

7.2.3. Para realização de troca de caçambas e carregamentos para destinação, a CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento adequado com capacidades aos atendimentos, incluindo motoristas com colaboradores quando necessário, manutenções dos equipamentos e combustíveis. Os custos por esta disponibilização deverão integrar os custos do item 3 da PPU (Anexo 2) de movimentação e destinação.

7.2.4. As Caçambas para acondicionamento de borra oleosa, devem possuir vedação especial e chapas de contenção na traseira e dianteira, de forma que não escorra nenhum tipo de líquido durante a remoção do resíduo até sua destinação final. Após o preenchimento total da caçamba, o envio para destinação dos resíduos deve ser programado sem atrasos, a fim de evitar o acúmulo de materiais na refinaria e garantir a disponibilidade contínua das caçambas. Os resíduos não devem extrapolar a capacidade da caçamba, mesmo que protegido por lona.

7.2.5. As caçambas destinadas ao acondicionamento do lodo da UTRA e do lodo da UTDI deverão possuir CIPP, ser estanques, devidamente fechadas e possuir dimensões compatíveis com o correto posicionamento nas instalações existentes. A

CONTRATADA deverá prever a permanência da caçamba no ponto de coleta por período de 2 (dois) a 3 (três) dias, até a sua completa carga, devendo os respectivos custos estar contemplados no item 3.2 da PPU (Anexo 2).

7.2.6. A CONTRATADA deverá garantir que todas as caçambas estejam em perfeito estado de conservação (boas condições e resistentes a intempéries, não apresentando ferrugem e furos), devidamente identificadas (numeradas, sinalizadas, identificadas por placas e com tara) segundo a legislação vigente e orientações da FISCALIZAÇÃO. Deverão ser enlonadas com material resistente (deverão ser usadas lonas do tipo enceradas, não sendo aceitas lonas plásticas nem telas). Todos os custos com a manutenção das caçambas (pintura, pequenos reparos, higienização) é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.7. A CONTRATADA deve considerar carreta caçamba basculante 30m³/tanque, com vedação e dispositivo quebra-ondas, acompanhado, obrigatoriamente, por Cavalo Mecânico de acordo com a demanda de movimentação interna. Este equipamento será mobilizado conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO. Por um período superior a 24 horas será remunerado por diária pelo período que permanecer a disposição. A destinação externa será paga nos itens 3.1 e 3.2 da PPU (Anexo 2). A CONTRATADA deve prever a mobilização em um prazo máximo de 72 horas, a partir da solicitação oficial, e cumprimento de todos os procedimentos necessários para fornecer a quantidade necessária no período estabelecido.

7.2.8. A medição de diárias, referente ao item 7.2.7, será realizada somente quando houver necessidade da permanência do equipamento/caçamba na Refinaria devido à atrasos por questões de falha operacional. Para os casos em que as caçambas são disponibilizadas e carregadas no mesmo dia não haverá incidência de diárias, assim como quando houver alerta de descarga atmosférica.

7.2.9. Ainda, sobre a carreta citada no item 7.2.7 explicitamos que este item não faz parte do escopo de remoção externa de Borra Oleosa da atividade de Limpeza de Tanque, onde os custos por esta disponibilização deverão integrar os custos do item 3.1 da PPU (Anexo 2) de movimentação e destinação externa para Coprocessamento/Blendagem.

7.2.10. A CONTRATADA deve atender aos prazos citados, podendo o descumprimento do prazo se desdobrar em multa contratual.

7.2.11. A CONTRATADA deverá conhecer, seguir e atender todos os requisitos estabelecidos pela norma interna Petrobras N-2869 para os equipamentos listados, garantindo a segurança em todas as atividades de movimentação de carga.

7.2.12. A CONTRATADA deverá prever que além dos itens citados, que são itens específicos de medição, que haverá também itens de responsabilidade da CONTRATADA, que não serão pagos separadamente, devendo estes integrar os custos de planejamento, os quais serão essenciais à execução dos serviços, tais como:

- Etiquetas para identificação de caçambas dos resíduos conforme padrão vigente;
- Microcomputador, em versão atualizada, compatível com as necessidades de software a serem utilizados na execução dos serviços;

- Materiais de escritório;
- Máquina fotográfica;
- Lonas impermeáveis para cobertura das caçambas;
- 1 (um) Veículo tipo utilitário com no mínimo 5 lugares para deslocamento.

7.2.13. A CONTRATADA deve considerar que estes estejam mobilizados na REPAR, em tempo integral, durante toda a execução do contrato, havendo obrigatoriedade de permanecerem operacionais, sendo previsto a aquisição de novos materiais atendendo conforme utilização.

7.2.14. O veículo alocado não poderá ter mais que 3 (três) anos de fabricação.

7.2.15. A CONTRATADA deverá prever máquinas fotográficas digitais, que tenham resolução mínima de 10 Megapixels, durante as atividades, para auxílio no registro das ocorrências e apresentação de material à FISCALIZAÇÃO. Todas as etapas para o registro fotográfico deverão seguir, obrigatoriamente, as normas da PETROBRAS e todas as fotos devem ser datadas.

7.3 MOVIMENTAÇÃO EXTERNA E DESTINAÇÃO FINAL

A CONTRATADA deverá realizar as análises necessárias para confirmar a viabilidade técnica e legal de coprocessamento antes de enviar qualquer resíduo externamente para tratamento;

Caso haja qualquer dificuldade na destinação imediata dos resíduos, por motivos diversos, a CONTRATADA deverá providenciar depósito temporário externo adequado até que seja possível realizar a destinação final. Tais depósitos deverão ainda ser licenciados para esta finalidade e poderão ser objeto de auditorias/vistorias pela PETROBRAS. A destinação dos resíduos deverá ser efetuada em conformidade com a legislação vigente, assegurando que o destino seja ambientalmente correto.

7.3.1 Transporte Externo

7.3.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar o carregamento e remoções de resíduos, desde as áreas de geração e/ou de armazenamento da refinaria até os locais de destinação final, mediante utilização de equipamentos e veículos adequados e em conformidade com a legislação aplicável.

7.3.1.2. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento a todos os requisitos exigidos para a remoção de resíduos, adotando a verificação das condições de segurança e liberação de carga, bem como toda a documentação necessária para o transporte, através da inspeção nos veículos.

7.3.1.3. Para realizar o transporte dos resíduos, os veículos devem portar todos os equipamentos exigidos pela legislação aplicável e estar em boas condições de conservação e manutenção. Todos os veículos deverão dispor de EPI’s e Kit de Emergência, identificação, sinalização e rotulagem.

7.3.1.4. A transportadora deverá estar devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente para a atividade de Transporte de Resíduos, e possuir cadastro técnico federal junto ao IBAMA e demais autorizações, conforme legislação vigente.

7.3.1.5. Os motoristas deverão estar habilitados conforme o tipo de veículo e possuir certificado para Transporte de Cargas Perigosas. A CONTRATADA deverá apresentar, para a FISCALIZAÇÃO, documento comprobatório da qualificação de motorista, certificando que este tenha feito treinamento específico para transportar produtos perigosos. Os motoristas deverão seguir as orientações quanto ao uso dos EPI's básicos.

7.3.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 dias corridos, após a saída do resíduo, o relatório de recebimento e Certificado de Destinação Final (CDF) ou Certificado de Destinação do Resíduo (CDR), comprovando que os resíduos transportados foram devidamente tratados, dispostos e destinados.

7.3.1.7. Durante o transporte dos resíduos, a CONTRATADA deverá prever meios e recursos para atendimento a emergências ambientais. Em caso de eventos acidentais que provoquem contaminação, impactos ou danos ao meio ambiente durante o transporte externo, a CONTRATADA será responsável pelas medidas de gerenciamento e recuperação das áreas atingidas, sem ônus para a PETROBRAS. O procedimento para eventual descontaminação de solo e áreas impactadas deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

7.3.1.8. A responsabilidade em caso de acidentes durante o transporte de resíduos é da CONTRATADA, devendo ela providenciar todas as ações de segurança e meio ambiente, necessárias para atendimento da emergência. A CONTRATADA deve avisar imediatamente a FISCALIZAÇÃO, informando a ocorrência do acidente, localização e telefone de contato.

7.3.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar plano de atendimento a emergências das transportadoras, que deverá ser acionado imediatamente no caso de acidentes. Em casos de quebra de veículos e consequente retenção da carga no trajeto até a destinação, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente notificada, informando a ocorrência do acidente, localização e telefone de contato.

7.3.1.10. Se ocorrer aplicação de multas e notificações durante o transporte dos resíduos até o destino final, pelos órgãos fiscalizadores de trânsito, a responsabilidade pelo pagamento será da CONTRATADA.

7.3.1.11. A CONTRATADA deve providenciar e arcar com todos os custos do processo de licenciamento para transporte dos resíduos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.1.12. O transporte deverá atender à legislação vigente, inclusive quanto ao acondicionamento, identificação da carga, sinalização, aspectos de segurança, roteiro, sistema de comunicação e documentos que compõem o envio do resíduo.

7.3.1.13. Todos os lotes de resíduos deverão ser pesados internamente na REPAR, garantindo-se a pesagem separada por tipo de resíduo, de forma a ter o pleno controle para posterior emissão dos respectivos Certificados de Destinação ou de

Disposição. Não é permitido, em nenhuma hipótese, que durante seu trajeto externo, até os locais de destinação, os resíduos oriundos da REPAR sejam misturados a resíduos de terceiros, ainda que sejam de mesma constituição ou composição compatíveis. A mistura de resíduos somente será permitida em local específico destinado à realização de blendagem.

7.3.1.14. No caso de subcontratação de empresas transportadoras, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação daquela quanto ao transporte de resíduos. A empresa transportadora deverá apresentar documentos de licenciamento junto ao órgão ambiental, em todas as esferas administrativas, incluindo o CTF junto ao IBAMA e demais autorizações que sejam necessárias. A subcontratação só poderá ocorrer através de prévia autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

7.3.1.15. A CONTRATADA deverá acompanhar os serviços de carregamento dos caminhões e definir a melhor forma de acondicionamento de acordo com as características de cada resíduo, obedecendo ao disposto na legislação vigente, visando garantir o transporte seguro e o descarregamento total da carga no tratamento, disposição ou destino final.

7.3.1.16. Não será aceita a devolução de carga total ou parcial, devido à definição inadequada do acondicionamento para transporte do resíduo, ou por qualquer outro motivo existente que não tenha sido causado por culpa da PETROBRAS.

7.3.1.17. Em atendimento a Resolução CONAMA nº 418/09 e Portaria IBAMA nº 85/1996, deve ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, com periodicidade anual e assinado por responsável técnico, a evidência do monitoramento de emissão de gases poluentes da frota de veículos a diesel de transporte de carga ou de passageiro.

7.3.1.18. Os veículos e equipamentos utilizados no transporte dos resíduos deverão estar isentos de contaminação oriundos de terceiros.

7.3.1.19. Não serão pagos, separadamente, os valores relativos ao transporte e movimentação externa dos resíduos. Estes custos deverão compor o preço específico da destinação do resíduo em questão conforme tecnologia de destinação/disposição.

7.3.2 Tratamento, Disposição e Destinação Final De Resíduos Classe I e II

7.3.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar todas as autorizações e licenças, referentes às Instalações e aos Processos utilizados por ela (transporte, tratamento, destinação). As Instalações e Processos também deverão ser avaliados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.

7.3.2.2. A CONTRATADA deverá providenciar certificado de destinação final do resíduo conforme legislação vigente. A empresa responsável pela destinação/disposição final deverá possuir toda a documentação legal para destinação dos resíduos, possuir licença específica para recebimento do resíduo e CTF do IBAMA, devendo estar habilitada para emitir certificado de

destinação/disposição final e demais documentos exigíveis para a execução da atividade.

7.3.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o Certificados referentes a destinação/disposição final dos resíduos destinados através do presente contrato. O Certificado deve ser enviado junto com Book Mensal, constando no mínimo, as seguintes informações: RDO, nº da nota fiscal, nº do MTR, data da emissão, descrição e quantidade de resíduo.

7.3.2.4. A CONTRATADA deverá realizar a destinação de resíduos sólidos, pastosos e líquidos oleosos para coprocessamento em cimenteira, independentemente do seu poder calorífico superior, atendendo o previsto na Resolução CEMA nº 76/2009.

7.3.2.5. A CONTRATADA deve possuir capacidade para receber e destinar diariamente todos os resíduos de limpeza de tanque de forma que não ocorra interrupção da operação da unidade, por falha ou atraso na disponibilização de carretas, devendo prever a disponibilização de carretas em quantidade suficiente de modo a não gerar custos adicionais a Petrobras.

7.3.2.6. Comprovada a viabilidade técnica e legal, o coprocessamento pode ser aplicado também para destinação final de produtos químicos vencidos utilizados no laboratório e demais áreas, e outros resíduos perigosos, observando legislação vigente.

7.3.2.7. A CONTRATADA deverá possuir equipamento de destruição antes da destinação final do material que contenha algum teor de confidencialidade ou necessidade de trituração.

7.3.2.8. É responsabilidade da CONTRATADA, obter junto aos Órgãos Ambientais e demais órgãos competentes envolvidos, as licenças e autorizações necessárias para a destinação dos resíduos. Os custos referentes a estes licenciamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3.2.9. A CONTRATADA deve possuir capacidade para receber e blendar todos os resíduos coprocessáveis, de forma que não ocorra interrupção no recebimento dos resíduos da Refinaria.

7.3.2.10. A CONTRATADA deve disponibilizar os recipientes adequados para garantir a estanqueidade durante o transporte dos produtos químicos vencidos e realizar a correta identificação, conforme legislação vigente.

7.3.2.11. A CONTRATADA deve prever e realizar a destinação dos resíduos durante as paradas de manutenção, sendo essas com fluxo maior do que de rotina, disponibilizando caçambas para o acondicionamento, devendo arcar com todos os custos referentes a estas atividades.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A PETROBRAS procederá à medição dos serviços mensalmente, conforme Anexo 2 – Planilha de Preços Unitários, considerando como período de medição o

dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês de competência, em consonância ao determinado no item 7 da Especificação Técnica.

8.2. Os serviços de Planejamento e Execução serão medidos conforme item 1 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através da mensalidade, em consonância ao determinado no item 7.1 e 7.2.12, da Especificação Técnica, utilizando a seguinte fórmula de cálculo:

$$mensalidade = \frac{dt}{30}$$

dt: dias trabalhos

Entregável: Book Mensal

- FORNECIMENTO DE RECURSOS

8.3. Os serviços de Disponibilização de carreta caçamba basculante 30m³ serão medidos conforme item 2.1 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através da disponibilidade de unidade/dia, em consonância ao determinado no item 7.2.7, da Especificação Técnica., havendo a disponibilização integral do equipamento durante o período de 24 horas (um dia).
Entregável: Relatório mensal/ RDO.

- MOVIMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO

8.4. Os serviços de movimentação externa e destinação final para coprocessamento/blendagem de borra limpa, serão medidos conforme item 3.1 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, de tonelada destinada, em consonância ao determinado no item 7.3, da Especificação Técnica.
Entregável: Certificado de Destinação Final, relatório de recebimento, manifesto e nota fiscal assinada, nota de venda (se aplicável), vistoria do veículo e cópia das licenças de transporte e destinação.

8.5. Os serviços de movimentação externa e destinação final para coprocessamento/blendagem Lodo de UTDI, serão medidos conforme item 3.2 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, de tonelada destinada, em consonância ao determinado no item 7.3, da Especificação Técnica.
Entregável: Certificado de Destinação Final, relatório de recebimento, manifesto e nota fiscal assinada, nota de venda (se aplicável), vistoria do veículo e cópia das licenças de transporte e destinação.

8.6. Os serviços de movimentação externa e destinação final para coprocessamento/blendagem Catalisador Gasto de FCC, serão medidos conforme item 3.3 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, de tonelada destinada, em consonância ao determinado no item 7.3, da Especificação Técnica.
Entregável: Certificado de Destinação Final, relatório de recebimento, manifesto e nota fiscal assinada, nota de venda (se aplicável), vistoria do veículo e cópia das licenças de transporte e destinação.

8.7. Os serviços de movimentação externa e destinação final para coprocessamento/blendagem de Resíduos Diversos (EPI's, estopas, papel, plástico, embalagens e demais resíduos contaminados), serão medidos conforme item 3.4 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, de tonelada destinada, em consonância ao determinado no item 7.3, da Especificação Técnica.
Entregável: Certificado de Destinação Final, relatório de recebimento, manifesto e nota fiscal assinada, nota de venda (se aplicável), vistoria do veículo e cópia das licenças de transporte e destinação.

8.8. Os serviços de movimentação externa e trituração de resíduos, serão medidos conforme item 3.5 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, por tonelada de resíduo triturado e devidamente coprocessado, em consonância ao determinado no item 7.3, da Especificação Técnica.
Entregável: Certificado de Destinação Final, relatório de recebimento, manifesto e nota fiscal assinada, nota de venda (se aplicável), vistoria do veículo e cópia das licenças de transporte e destinação.

9 OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

Em complementação às obrigações previstas, constituem-se, também, em obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

9.1 QUANTO A MOBILIZAÇÃO

9.1.1 Entende-se por Mobilização o total cumprimento, pela CONTRATADA, das providências necessárias ao início e continuidade dos serviços nas áreas da refinaria, compreendendo:

- Recrutamento, seleção e disponibilização de pessoal com formação e experiência compatíveis com a complexidade dos serviços, apresentação dos ASO's e atestados de aprovação em curso de integração ministrado pela PETROBRAS, bem como a emissão dos respectivos crachás definitivos;

- Apresentação à PETROBRAS das licenças e autorizações de operação, expedidas pelo órgão ambiental, necessárias para execução de todos os serviços previstos neste Contrato;

- A CONTRATADA deverá disponibilizar rádios UHF para comunicação e analisador de gás portátil (multigás portátil) com sensores de Sulfeto de Hidrogênio, Monóxido de Carbono, Oxigênio e Explosividade. Todas as calibrações e testes de respostas dos equipamentos devem ser realizados pela CONTRATADA conforme recomendações do fabricante..

9.2 QUANTO A DESMOBILIZAÇÃO

9.2.1. Entende-se por Desmobilização o processo de encerramento das atividades decorrentes da execução do Contrato, após conclusão dos serviços e sua aceitação pela PETROBRAS, compreendendo:

- Realização dos exames médicos demissionais dos empregados, se pertinente;

- Solicitação à PETROBRAS do cancelamento de chaves de acesso à intranet e equipamentos cadastrados na rede PETROBRAS;

- Baixas dos crachás;

- Retirada, da área da refinaria, equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

- Inexistência de pendência de comprovação documental referente aos serviços prestados.

9.3 REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3.1. Os serviços objetos deste Contrato deverão ser executados a partir da emissão da AIS (Autorização de Início de Serviço), pelo prazo de 4 anos.

9.3.2. Os serviços de rotina deverão ser executados de segunda a sexta feira, das 07h30min às 16h30min, com intervalo de 01 (uma) hora. Qualquer serviço a ser prestado fora desse horário deverá ser autorizado pela Fiscalização.

9.3.3. É dever da CONTRATADA dimensionar sua equipe e estabelecer a jornada de trabalho dos seus empregados para atender aos horários de prestação dos serviços.

9.4 PLANO DE TRABALHO

9.4.1. Em até quinze dias corridos após a assinatura do Contrato, como parte integrante do processo de mobilização, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Atividades que contemple, no mínimo, os seguintes itens:

- Estratégias de desenvolvimento e manutenção de remoção e tratamento dos resíduos previstos nesta Especificação. Deverão ser especificados os controles estabelecidos para a garantia da segurança da remoção de resíduos, os transportadores e destinatários que atuarão nas destinações dos resíduos, suas licenças de operação e certificados de cadastro no IBAMA.

- Relação e identificação dos recursos e insumos a serem utilizados (materiais, equipamentos, veículos e equipe de trabalho).

- Plano logístico de realização de remoções externas. Deverão ser detalhados planejamento com as rotas, frequência e horários das remoções.

- Cartas de anuência e documentação para obtenção das Autorizações de remessa para dentro e fora do estado.

- Matriz de gerenciamento de resíduos preenchida.

9.5 SUBCONTRATAÇÃO

9.5.1 A CONTRATADA poderá realizar a subcontratação de serviços, desde que seja previamente comunicado e autorizado, por escrito pela PETROBRAS.

Poderão ser subcontratados o transporte dos resíduos até o local de destinação atendendo ao item 7.3.1.14 desta especificação e a queima em fornos de cimento (coprocessamento).

9.6 RESPONSABILIDADE LEGAL

9.6.1. A CONTRATADA é a responsável exclusiva pelos atos de seus empregados e prepostos que ocasionem qualquer evento de natureza ambiental, assim como por suas repercussões nas esferas administrativa, cível e criminal, decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos e normas internas de proteção ambiental, sendo ainda obrigação da CONTRATADA dar conhecimento do evento à FISCALIZAÇÃO.

9.6.2. A CONTRATADA deverá responder única, exclusiva e integralmente, por violação de qualquer norma ambiental aplicável, bem como, nas mesmas condições, sendo responsável direta e unicamente por ocorrência de qualquer dano e passivo ambiental a que vier a dar causa, bem como por seus representantes, prepostos, empregados, agentes, subcontratadas, no exercício das atividades do presente contrato, mantendo a PETROBRAS e sua administração indenes de quaisquer sanções que lhes venham a ser impostas, sejam elas cíveis, administrativas ou criminais, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais.

9.6.3. Durante a vigência do contrato, outras empresas de transportes poderão ser apresentadas pela CONTRATADA, desde que aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

9.7 OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

9.7.1. A PETROBRAS disponibilizará estação de trabalho em prédio administrativo na REPAR, compreendendo 1 (um) computador e 1 (um) ramal. A disponibilização de microcomputador/laptop conforme item 7.2.12 é responsabilidade da CONTRATADA.

9.7.2. A PETROBRAS fornecerá ponto de conexão digital, energia elétrica, água potável, sanitários e vestiário no prédio administrativo.

9.7.3. A PETROBRAS fornecerá refeições para os empregados da contratada, efetuadas no refeitório da REPAR e dentro do horário de trabalho, sem custo para a CONTRATADA.

ANEXO 1A – MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Anexo 1A – Estimativa de Geração de Resíduos a ser destinados como objeto do contrato				
Exemplos de Tipos de Resíduos		Classe	Quantidade aproximada	Tratamento
1	Borra Oleosa “limpa” (resíduos provenientes de limpeza de tanque e de sistemas de separação de água e óleo)	Classe I	12000 toneladas	Coprocessamento
2	Lodo Centrifugado de Estação de Tratamento de Efluentes	Classe I	11.000 toneladas	Coprocessamento
3	Catalisador gasto de FCC	Classe I	6000 toneladas	Coprocessamento
4	Resíduos Contaminados Diversos/Coprocessamento (Catalisador gasto, cinzas, coque, solo, carvão, EPI’s, trapos, papel, plástico, madeira, borracha, resíduo asfáltico, resina, borra de tinta, químicos, refratário, entre outros)	Classe I	15000 toneladas	Coprocessamento
5	EPI’s, documentos confidenciais e outros	Classe II	200 toneladas	Trituração e coprocessamento